



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

ATA DE REUNIÃO

PP nº 1.11.000.000543/2017-44

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 13h30, reuniram-se na sala de reunião do 5.º andar, nesta Procuradoria da República em Alagoas a Procuradora da República **NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**, o Senhor **JOSÉ CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia de Alagoas – SINDEPOL/AL, o Senhor **FRANCISCO MEDSON LIMA MAIA**, Diretor de Prerrogativas do SINDEPOL/AL, a Senhora **ADRIANA DE GUSMÃO MOREIRA**, Diretora-Secretária do SINDEPOL/AL, além dos demais constantes na lista de presença em anexo, a fim de tratarem de questões relacionadas à operacionalização de interceptações telefônicas por meio da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas – SSP/AL e Polícia Militar de Alagoas.

Dando início aos trabalhos, considerando que a reunião foi agendada em razão de pedido levado a efeito pelo órgão de classe respectivo, a representante do MPF passou a palavra ao Presidente do SINDEPOL/AL, o qual teceu considerações acerca do objeto da recomendação, parabenizando o MPF pela iniciativa. Ato contínuo, asseverou que a Polícia Civil opera o Sistema Guardião, mais antigo, dispendo de cerca de 200 (duzentos) canais, os quais são insuficientes para fazer frente a todo o trabalho de investigação da Polícia Civil. Enquanto isso, a Polícia Militar opera, na SSP/AL, com o Sistema Guardião Web, mais moderno, adquirido com recursos do Ministério da Justiça, dispendo de 500 (quinhentos) canais. Aduziu que a Polícia Militar está realizando interceptações telefônicas, investigações, portanto, em detrimento da atividade de policiamento ostensivo. Salientou que a Polícia Militar não tem como atribuição presidir o inquérito, razão pela qual é privilegiada a informação que conduza aos flagrantes de crimes envolvendo armas e drogas, sem o aprofundamento necessário às investigações, no sentido de reunir um lastro probatório necessário à condenação de chefes das organizações criminosas, com graves prejuízos ao combate à criminalidade de forma macro no Estado de Alagoas. Acrescenta que há relatos de flagrantes delitos efetuados pela PM, a partir de informações obtidas nas escutas, em prejuízo da continuidade das investigações. A PM privilegia a realização do flagrante, na suposta certeza constante nos áudios, comprometendo a linha investigativa traçada pela Polícia Civil, haja vista a ausência de controle das atividades da PM, prejudicando a apuração minuciosa de eventual organização criminosa, incluindo os líderes criminosos. Inclusive, tem conhecimento de que os Batalhões de Polícia têm metas, enquanto que a Polícia Civil não, razão pela qual os flagrantes pontuais são de interesse da PM. Aduzem que, na prática, a PM conduz toda a investigação, pois eles obtêm as representações junto a alguns delegados, monitoram as interceptações e efetuam as prisões. Há, outrossim, prejuízos a outras investigações, haja vista que a operacionalização pela PM impede o compartilhamento de provas, sendo quase inexistente a figura da prova emprestada. Quando o SINDEPOL foi fundado em maio de 2017, houve reunião com a SSP/AL, quando foi tratada a questão, dentre outras, da inteligência nas atividades investigativas, porém até hoje não se obteve uma resposta por parte da SSP/AL. A Polícia Civil tem condições de operacionalizar todas as interceptações telefônicas em Alagoas. Inclusive, historicamente, a Polícia Civil sempre efetuou as interceptações telefônicas. Recentemente, com a Polícia Civil em fragilidade, o novo sistema ficou inteiramente com a Polícia Militar. A realidade é que, atualmente, apenas 1 (um) delegado de polícia no Estado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

Alagoas inteiro atua na inteligência. Acrescentou que até mesmo o sistema penitenciário conta com trabalho de inteligência. Por fim, o SINDEPOL/AL solicitou que fosse juntado aos autos o Ofício n.º 010/2017/GP, entregue nesta data.

Por fim, a representante do MPF levou a efeitos o seguinte encaminhamento: a) junte-se o Ofício n.º 010/2017/GP aos autos.

Nada mais havendo a discutir, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, foi digitada por mim, \_\_\_\_\_ Thiago Pacífico Aquino, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, Mat. 26793, vai por todos assinada.

**NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA**    **JOSÉ CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**  
**KASPARY**    *Presidente do SINDEPOL/AL*  
*Procuradora da República*

**FRANCISCO MEDSON LIMA MAIA**    **ADRIANA DE GUSMÃO MOREIRA**  
*Diretor de Prerrogativas do SINDEPOL/AL*    *Diretora-Secretária do SINDEPOL/AL*